N.º 189 28 de setembro de 2021 Pág. 108

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 18259/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas de Moura torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mediante o despacho de 29/07/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

- 1 N.º de trabalhadores: 4 (quatro).
- 2 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Moura, Avenida Poeta Joaquim Costa s/n 7860-108 Moura.
- 3 Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.
- 4 Horário semanal: dois de 4 horas diárias (20 h semanais) e dois de 3 horas diárias (15h semanais):
 - 5 Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).
 - 6 Duração do contrato: Termo do procedimento concursal até 30 de junho de 2022.
 - 7 Requisitos legais de admissão:
- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- *i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
- *iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- *b*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.
- 8 Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (100 %).
- 8.1 A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (35 %), a Experiência Profissional (40 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %).

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

N.º 189 28 de setembro de 2021 Pág. 109

- 8.1.2 Experiência Profissional experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 valores mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 15 valores experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 10 valores experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 0 valores nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- 8.1.3 Qualificação Profissional/Formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até ao máximo de 20 valores, o seguinte:
- a) 10 Valores formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
 - c) 4 Valores formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
- *d*) 2 Valores formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.
- 9 Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*.
- 10 A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em http://esmoura.blogspot.com/, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Moura, na Escola Secundária de Moura, escola sede, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura.
- 11 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).
- 12 As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.
- 13 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
 - 14 Composição do Júri:
 - a) Presidente Jorge Pedro dos Santos Pais, Adjunto do Diretor;
- *b*) Vogais Efetivos: Maria João da Cruz Quintanilha Mendonça, Assessora da Direção e Noémia Maria Rita Gaspar Feliciano, Encarregado Operacional.
- c) Vogais suplentes: Sérgio Miguel Santos Aleixo, Adjunto do Diretor, Mariana Prata Rosado Franco, Coordenadora Técnica.
- d) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

N.º 189 28 de setembro de 2021 Pág. 110

- 15 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
- 16 Exclusão e notificação dos candidatos os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir e a deliberação a proferir sobre as mesmas, de acordo com o n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, podem ter por suporte um formulário tipo a ser disponibilizado na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Moura.
- 17 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
 - 17.1 Critério de desempate:
- 17.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 17.1.2 Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 17.1.3 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.
- 18 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 19 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura.

14/09/2021. — O Diretor, Rui Adriano da Costa Oliveira.

314572162